



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 9/2020

Encerramento de equipamentos e serviços e suspensão de atividades municipais em virtude da situação extraordinária e excecional determinada pelo COVID- 19

Na sequência das decisões ontem tomadas e anunciadas pelo Conselho de Ministros, fundamentadas na emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como na classificação do novo Coronavírus – COVID 19 como pandemia, pela mesma organização, e bem assim nas recomendações emanadas pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças.

Considerando que o Governo decretou a Situação de Alerta até 9 de abril próximo, no âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil.

No uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação vigente, que me foi delegada pela Câmara Municipal, bem como nos termos das competências próprias que me são conferidas pelos artigos 35º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, alínea a), bem como 37º, ambos do mesmo Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determino o seguinte:

1- O encerramento ao público dos seguintes equipamentos e serviços públicos municipais:

- 1.1- Pavilhões Desportivos Municipais;
- 1.2- Piscinas Municipais;
- 1.3- Ginásios de manutenção e condição física municipais;
- 1.4- Pavilhão Multiusos do Cevadeiro;
- 1.5- Rede de Bibliotecas Municipais e Bibliomóvel;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.6- Museu Municipal e respetivos núcleos e pólos museológicos;
- 1.7- Museu do Neo-Realismo;
- 1.8- Galerias Municipais;
- 1.9- Celeiro da Patriarcal;
- 1.10-Centro Arqueológico das Cachoeiras;
- 1.11-Centro Interpretativo do Forte da Casa;
- 1.12-Casas da Juventude;
- 1.13-Posto de Turismo;
- 1.14-Quintas Municipais de Subserra e Sobralinho;
- 1.15-Palácio da Quinta Municipal da Piedade e Parque de Animais;
- 1.16-Centros Comunitários;
- 1.17-Serviços de atendimento ao público presencial da Loja do Município em Vila Franca de Xira e respetivas delegações em Alverca do Ribatejo e na Póvoa de Santa Iria;
- 1.18-Serviço de atendimento ao público presencial do Gabinete de Orientação Escolar e Profissional;
- 1.19-Serviço de atendimento ao público presencial do Centro de Recolha Oficial.

Fica salvaguardado o atendimento telefónico e por meios eletrónicos e digitais.

Fica igualmente garantido o atendimento social presencial em situações muito urgentes e manifestamente inadiáveis, após contacto telefónico ou eletrónico prévio.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'M' followed by a stylized flourish.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Fica também salvaguardado o funcionamento das cafetarias municipais existentes nos edifícios municipais da Fábrica das Palavras e do Museu do Neo-Realismo bem como na Quinta Municipal da Piedade, com as restrições legais aplicáveis ao seu funcionamento.

2- A suspensão e adiamento de todas as ações, eventos e iniciativas de natureza educativa, cultural, desportiva, recreativa e turística promovidas e organizadas pela Câmara Municipal e previamente programadas;

3- A suspensão de todas as reuniões e atendimentos presenciais e de trabalho no âmbito das unidades orgânicas municipais com requerentes, interessados e entidades externas e terceiras, ficando garantido o atendimento telefónico e por meios eletrónicos e digitais;

4- Parque Municipal de Campismo Dr. Jaime Marques Dias Simão

Não há lugar a novas entradas no Parque de Campismo e não ocorrerão visitas.

5- Mercados Municipais

O Município procede ao acompanhamento e à monitorização especial e reforçada destes equipamentos, tendo em vista o seu eventual encerramento.

6- Refeitório Municipal

Na sequência das decisões e recomendações já aduzidas será reduzida a respetiva lotação máxima, nos termos das restrições legais aplicáveis

7- Planos Municipais de Proteção Civil

Os planos municipais de proteção civil serão aplicados de acordo com a Lei e tendo em conta o decretamento do estado de alerta bem como a evolução da situação.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

8- As trabalhadoras e os trabalhadores adstritos aos serviços e equipamentos municipais mantêm o cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho, sem prejuízo do que eventualmente venha a ser determinado pelas autoridades nacionais e locais de saúde pública.

O presente despacho entra em vigor amanhã, dia 14 de março de 2020 e cessa a respetiva vigência no termo do dia 9 de abril próximo, ficando a respetiva aplicação sujeita a permanente avaliação, tendo em conta a análise e evolução das circunstâncias que ditaram o seu proferimento.

Nesta, que é uma situação de emergência nacional, impõe-se a tomada de decisões que sendo difíceis, são absolutamente necessárias para a preservação da saúde pública. Para este efeito continua a ser fundamental que cada um de nós dê o seu contributo.

Apelo, por isso, à colaboração de todos, encarando este problema com a maior serenidade e sentido individual de responsabilidade, adotando com o máximo rigor todas as orientações emanadas pelas autoridades nacionais de saúde e mantendo a confiança de que muito brevemente a nossa vida em comunidade irá regressar à sua total normalidade.

Publicite-se o presente despacho imediatamente, em conformidade com a Lei, e proceda-se à sua divulgação eletrónica pelas várias unidades orgânicas municipais.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 13 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Mesquita